

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/17

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6336/2017

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 19 de Dezembro de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA USINA DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ** conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para realização de serviços de transbordo e armazenamento de resíduos oriundos da usina do município de Nova Hartz para aterro sanitário devidamente licenciado, com caminhão equipado com sistema roll on roll off, conforme segue:

Item	Unid	Qtde est. mês	Descrição
01	Toneladas	230	Transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município
02	Toneladas	230	Destinação final dos resíduos urbanos do Município

1.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante vencedor deverá prestar os serviços, mediante ordem de serviço expedida pelo fiscal do contrato com observância ao **ANEXO V –TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL**.

2- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Será vedada a participação de empresas:
- 2.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
 - 2.1.2. Consorciada;
 - 2.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 2.1.4. Suspensa.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e

documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

1. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

2. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)

4.5 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)

4.6 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)

4.7 Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)

4.7 Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; (conforme anexo III)

4.8 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)

- 4.9** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.10 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.10.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

4.10.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Preço da **TONELADA POR ITEM**, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c)** A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

Parágrafo Único - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (anexo V), a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

7.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

7.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

7.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na desistência da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas

- a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
- b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- d) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada a apresentação no envelope de habilitação, os documentos que já foram apresentados no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

9- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

10- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS.

- b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que realizou, satisfatoriamente serviços de complexibilidade técnica semelhante ao objeto ora licitado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- c) Possuir em seu quadro funcional Engenheiro Civil, devidamente registrado em seu conselho profissional, comprovando seu vínculo empregatício através de carteira de trabalho ou ficha funcional;
- d) Licença de Operação – LO – para disposição final de resíduos sólidos urbanos de acordo com legislação vigente. Se a licitante não for proprietária do empreendimento (local de disposição final dos resíduos), deverá anexar autorização do proprietário para utilização por todo o período do contrato (12 meses) assinada pelo representante legal;
- e) Comprovação de possuir veículo necessário para prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no Anexo V.

§ 3º - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e no termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

12.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

12.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

12.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4 O benefício de que trata o item 12.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

12.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

13.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14- DOS PRAZOS

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:

- a) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei 8.666/93;

- b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- c) Os serviços de que trata o presente contrato serão iniciadas após e missão da ordem de início dos serviços e deverão ser concluídas no prazo 15 (quinze) dias corridos;
- d) Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços. A Ordem de Início dos Serviços será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos;
- e) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- g) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- h) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei 8666/93, a contar de sua assinatura.

15 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços, GFIP, guias originais de recolhimento quitadas de INSS e FGTS que deverá ser visada pelo responsável pela fiscalização, deverá e deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo:

- a) Efetuado através de depósito bancário na conta da empresa, no término dos serviços, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e comprovante de entrega dos resíduos no destino final, e aprovada pelo servidor responsável.
- b) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- c) De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.
- d) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

16- DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- e) Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- J) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 –DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

12.01 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

Projeto Atividade - 2129 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

Projeto Atividade - 2120 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Habitação e Meio Ambiente

Projeto Atividade - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 horas e 18 horas, nas sextas feiras o horário será das 7h30min às 13 hs, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Termo de referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

Anexo I

CONTRATO N.º ____/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito publico sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FLAVIO EMÍLIO JOST** Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX, residente e domiciliado em Nova Hartz/RS, a seguir somente denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:.....
.....
.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 6336/17, sob a forma de Pregão Presencial n.º 50/17, Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA USINA DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, com caminhão equipado com sistema roll on roll off, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização de transporte e destinação final dos resíduos sólidos e urbanos do Município de Nova Hartz para aterro sanitário devidamente licenciado, com caminhão equipado com sistema roll on roll off, conforme segue:

Item	Unid	Qtde est. mês	Descrição
01	Toneladas	230	Transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município
02	Toneladas	230	Destinação final dos resíduos urbanos do Município

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

O licitante vencedor deverá prestar os serviços, mediante ordem de serviço expedida pelo fiscal do contrato com observância ao Anexo 01 – Transporte e Destinação Final.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços de que trata o presente contrato, a importância de :

Item 01 - R\$ por tonelada;

Item 02 - R\$ por tonelada;

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços, GFIP, guias originais de recolhimento quitadas de INSS e FGTS, que deverá ser visada pelo responsável pela fiscalização, deverá e deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo:

- a) Efetuado através de depósito bancário na conta da empresa, no término dos serviços, após a apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada da planilha de medição e comprovante de entrega dos resíduos no destino final, e aprovada pelo servidor responsável.
- b) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
- c) De igual modo será efetuada a retenção da alíquota relativa ao ISSQN, de acordo com a legislação do Município, sem prejuízo de outras retenções impostas pela legislação tributária em vigor.
- d) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da rubrica:

12.00 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

12.01 - Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente

Projeto Atividade - 2129 - Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

Projeto Atividade - 2120 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Habitação e Meio Ambiente

Projeto Atividade - 2130 - Manutenção da Usina de Triagem de Resíduos Sólidos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Não será exigida prestação de garantia para fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) **Efetuar o pagamento ajustado; e**
- b) Dar à CONTRATANTE as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato.;
- b) Manter durante a execução do contato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 1) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
 - 2) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
 - 3) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
 - 4) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

- 5) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - 6) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
 - 7) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - 8) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- b) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- c) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações ele convertidos;
- b) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital desta licitação, à proposta do vencedor e à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2017.

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Registro de Preços

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na **Pregão Presencial n.º 50/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 50/2017

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada **INIDÔNEA** para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

Transporte e disposição final

Transporte e destinação final do rejeito dos resíduos sólidos domiciliares em local particular devidamente licenciado pela FEPAM-RS.

1. Definição:

1. Para efeito da presente licitação, este item compreende o transporte e a destinação final do rejeito dos resíduos sólidos domiciliares provenientes dos serviços de coleta, em local devidamente licenciado pela FEPAM.

2. Execução dos serviços:

2.1 O transporte e a destinação final do rejeito dos resíduos sólidos domiciliares será realizado da usina de triagem do Município de Nova Hartz até o aterro sanitário devidamente licenciado pela Fepam-RS.

2.2 O tempo máximo de permanência do rejeito na área da Usina para prevenção, controle de vetores e do odor será de no máximo 96 horas.

2.3 A equipe padrão para a realização do transporte dos resíduos será constituída de 01(um) caminhão carreta tipo romeu e julieta, com equipamento roll on roll off e 01(um) motorista.

2.4 Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de transporte deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

2.5 Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazaras e sem danificar os recipientes.

2.6 No transporte dos resíduos, a **contratada** deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

2.7 Havendo aumento dos resíduos a recolher em conseqüência de acréscimo da população, ou por outra ocorrência não prevista, poderá a **contratante** determinar à **contratada** que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução dos serviços.

2.8 O volume estimado do transporte mensal é de 230(duzentos e trinta) toneladas.

2.9 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal dos serviços, o recibo de entrega dos resíduos no destino final, devidamente licenciado.

3. Veículos coletores e outros equipamentos.

3.1 A **contratada** deverá colocar para a execução do serviço de transporte do rejeito de resíduos sólidos domiciliares 01(um) caminhão carreta tipo romeu e julieta, com equipamento roll on roll off e 01(um) motorista.

3.2 Para o início dos serviços, a frota de veículos e equipamentos não deverá ter mais do que 5(cinco) anos de uso a partir do ano de fabricação.

3.3 O veículo deverá possuir equipamentos de sinalização, conforme a legislação de trânsito em vigor.

3.4 A proponente vencedora deverá apresentar um plano de manutenção preventiva de seus equipamentos e apresentar à fiscalização, quando solicitado, relatórios referentes a essa manutenção.

3.5 A contratada deverá dispor de 4(quatro) contêineres, sendo 2 para transporte com carreta romeu e julieta, mais dois para reserva, que estarão sempre no final da esteira da Usina de triagem. O transporte os contêineres deverão estar equipados com lonas para proteção contra fenômenos naturais como chuvas e ventos.

3.6 O contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

3.7 A contratada deverá manter junto ao contratante cadastro permanente e atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência do contratante.

3.8 A contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

3.9 A contratada deverá apresentar comprovação de possuir veículo necessário para prestação dos serviços de acordo com o estabelecido.

4. Medição.

4.1 Para efeito da presente licitação, a medição da execução dos serviços será mensal sendo que o valor pago será de acordo com a quantidade destinada em toneladas.